



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

**CONTRATO N.º 23/2014
19/06/2014**

EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “LIMPEZA DA ZONA INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA (PÓLO I E PÓLO II)”

VALOR DO CONTRATO: € 68.500,00+IVA

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal.

2.º OUTORGANTE: JARDINS E LIMPEZAS FILIPE SOCIEDADE UNIPESSOAL, LD.ª, representada por José Manuel Marinho Filipe.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “LIMPEZA DA ZONA INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA (PÓLO I E PÓLO II)”

CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO

-----Aos dezanove dias do mês de junho do ano dois mil e catorze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **José Manuel Marinho Filipe**, casado, natural da freguesia de Alcabideche, Concelho de Cascais, e residente na Rua da Cabreira n.º 3, freguesia de Campos, do concelho de Vila Nova de Cerveira, portador do Cartão de Cidadão número 06029474, válido até 18 de janeiro de 2016, o qual outorga na qualidade de sócio gerente e nesta qualidade em representação da sociedade **Jardins e Limpezas Filipe Sociedade Unipessoal, Ld.ª**, com sede na Estrada Nacional 13, Edifício AJN n.º 29, loja 1, freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de matrícula e identificação fiscal de pessoa coletiva 507 209 079, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia de certidão permanente da sociedade que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 04 de junho de 2014 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante da prestação de serviços para “**LIMPEZA DA ZONA INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA (PÓLO I E PÓLO II)**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução; -

   1/3



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

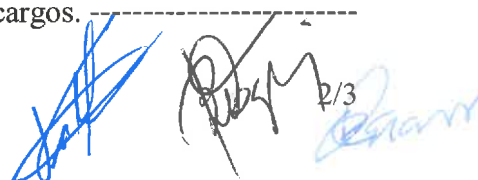
-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “**LIMPEZA DA ZONA INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA (PÓLO I E PÓLO II**”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Anexo I do Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 84.255,00 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco euros), será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 30.264,91 (trinta mil duzentos e sessenta e quatro euros e noventa e um centimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais; Classificação Económica - capítulo zero dois – aquisição de bens e serviços; grupo zero dois – aquisição de serviços; artigo vinte e cinco – outros serviços; número noventa e nove – outros. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a efetuar a prestação de serviços para “**LIMPEZA DA ZONA INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA (PÓLO I E PÓLO II**”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de **36 meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 8.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

 2/3



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência. -----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 06 de junho de 2014. -----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 28 de maio de 2014. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 15 de maio de 2014, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 04 de junho de 2014 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 06 de junho de 2014; c) A proposta da representada do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,



O OFICIAL PÚBLICO,

